

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2026/SESPA
PAE nº 2024/832584
IRP Nº 113/2025
Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV:4/2026

RESUMO



PROMOTOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ nº 05.054.929/0001-17.



OBJETO: Aquisição de poltrona hospitalar específica para hemodiálise e quimioterapia com a finalidade de promover a renovação do parque tecnológico dos EAS em funcionamento no estado, bem como também estruturação das novas unidades de saúde que irão inaugurar.



MÉTODO DE DISPUTA:

- ☐ Aberto
☒ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

ENTREGA:



Forma:

O bem deve ser entregue em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.

Prazo:

Hora: De segunda a sexta feira, exceto feriado e finais de semana, no horário de 8:00h às 12:00 e 14:às 18:00h.

Local: Os itens contratados deverão ser entregues no estabelecimento Assistencial de Saúde -EAS, conforme indicação desta Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO É SIGILOSO: A Secretária de Saúde adotará o sigilo da informação referente ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento, com a busca da melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como âncora de preços dos interessados. Assim, deverá ser suprimida a informação referente ao valor.



REAJUSTE:

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 20 de março de 2026.

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Banco Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, atendendo ao decreto nº 877, de 31 de março de 2008 no Art 2º, o qual determina que "o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A".

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12/08/2026

Hora: 10h



Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925856

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO.....	04
CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL.....	04
CLÁUSULA 3- OBJETO	04
CLÁUSULA 4 - REGISTRO DE PREÇO	05
CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.....	06
CLÁUSULA 6 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07
CLÁUSULA 7 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	09
CLÁUSULA 8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	09
CLÁUSULA 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
CLÁUSULA 10 – HABILITAÇÃO	15
CLÁUSULA 11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
CLÁUSULA 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	17
CLÁUSULA 13 – FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	18
CLÁUSULA 14 – RECURSOS	18
CLÁUSULA 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
CLÁUSULA 16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	20
CLÁUSULA 17- DISPOSIÇÕES FINAIS	21

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: CEP: 6093-677, neste ato representado por Paulo Roberto dos Santos Lima, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 59, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.496, de 14 de janeiro de 2026, com procedimento realizado pelos agentes de contratação designados na Portaria n.º 162/26 de 06/02/26, publicada no Diário Oficial n.º 36.533 de 12/02/26.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 - Aquisição de poltrona hospitalar específica para hemodiálise e quimioterapia com a finalidade de promover a renovação do parque tecnológico dos EAS em funcionamento no estado, bem como também estruturação das novas unidades de saúde que irão inaugurar.

3.2 - Os bens a serem licitados são os seguintes itens, descritos no TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIF. CATMAT	UN. MED.	SESPA	FSCMPA	TOTAL
1	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE E QUIMIOTERAPIA: Poltrona hospitalar motorizada dedicada para uso hospitalar para fins de hemodiálise e terapias oncológicas. Confeccionada em aço/ferro; Pintura tipo epóxi ou com outro tipo de tratamento antiferruginoso; estofado com espuma mínima D-28 (podendo ser maior) e revestida em courvin CONSTITUIDO DE: Base com 04 (quatro) rodízios termoplásticos com freios em diagonal ou em todos os rodízios; Assento; Peseira retrátil; Braços estofados: com giro horizontal ou vertical para facilitar a saída do paciente pela lateral e com altura regulável; Encosto reclinável; Controle remoto a fio, com espaço na poltrona para acomodação do controle; Almofada removível para encosto de cabeça. MOVIMENTO: O acionamento dos movimentos elétrico através de motores comandados por controle remoto. Possibilidade de realizar os seguintes movimentos: Assento para cima e para baixo; Encosto para cima e para baixo; Peseira para cima e para baixo; Movimento de elevação e descida da altura da poltrona; Trendelenburg; Posição de cama. Grau de proteção mínimo IPX4. Capacidade mínima de trabalho: 140kg, podendo ser maior. Mecanismos de proteção: Mecanismos de proteção contra choque elétrico (sobretensão, curto-circuito, sobreaquecimento). Tensão bivolt (110V - 220V). Acompanhar: Capas de proteção transparentes laváveis; Apoio de braço para injeção ou coleta em formato côncavo.	MATERIAL PERMAN. CÓDIGO SIMAS 078783-3	UNID.	484	30	514

3.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as descrições técnicas solicitadas no Termo de Referência.

3.4 - A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens;**
 - Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
 - Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Registro de Preços

4.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2 - Órgão Gerenciador:

4.2.1. A SESPÁ é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.3 - Órgãos Participantes:

4.3.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que manifestaram interesse em participar do registro de preços no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP no sistema PAE e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços.

4.3.2. Nesta licitação a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará será órgão participante.

CLÁUSULA 5

Condições para participar da licitação

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 5.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 5.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 5.9 - O impedimento de que trata a [alínea d do item 5.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 5.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 5.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.
- 5.12 - O disposto nas [alíneas b e c do item 5.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.
- 5.13 - A proibição do [item 5.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

6.1- A licitação terá as seguintes fases:



6.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06](#) e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. [42 a 49](#), observado o disposto no [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.5- A realização de declarações falsas nos [itens 6.3](#) e [6.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6- Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.8- Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.9- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

Preenchimento da proposta

7.1- O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** ☒ Valor do item.
- b.** ☐ (percentual) desconto.
- c.** Marca.
- d.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

7.2- O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3- Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Serão aceitos somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (**sem dizimas**).

proposta, devendo o mesmo se adequar ao estabelecido no item 7.2 do presente edital (Acórdão TCU 3.016/2012).

7.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são

inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

7.5- Nesta licitação, as ME e as EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6- A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7- Em virtude do compromisso previsto no [item 7.7](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

7.9- Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

8.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário do item

8.10 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.13 - O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

MODO DE DISPUTA	REGRAS
☐ ABERTO	a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

	se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☒ ABERTO E FECHADO	a) No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b) A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c) Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d) No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e) Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.
☐ FECHADO E ABERTO	a) No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b) Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c) Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. d) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. e) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. f) Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. g) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. h) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.15 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.18 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

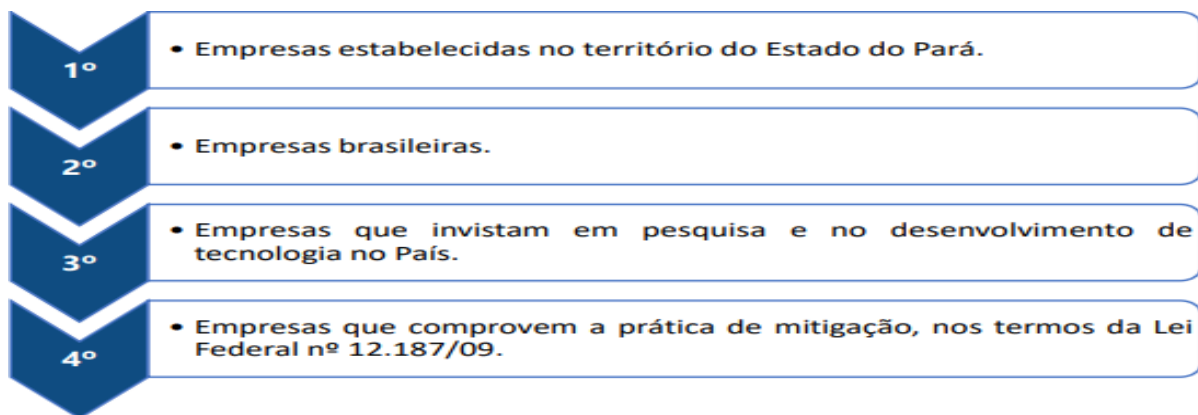
Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade
Conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



8.25 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.26 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.28 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, **no prazo de 2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito **antes do término do prazo**.

8.31 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

Julgamento das propostas

9.1- Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8 - É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15 - Caso o TR exija a **apresentação de amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10
Habilitação

10.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

10.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

10.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SESP, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

10.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por

meio eletrônico.

10.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

10.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 11

Adjudicação e homologação

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12

Ata de Registro de Preços

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na

Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 13

Formação do cadastro de reserva

13.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

13.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 14

Recursos

14.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 15

Infrações e sanções administrativas

15.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou

adjudicatário.

15.3 - As sanções previstas no [item 15.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 15.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 - O recurso a que se refere o [item 15.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 16

Impugnação ao edital

16.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

16.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo email cplsespa.nc@gmail.com - as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

16.5 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de

contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

Disposições finais

17.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 - As certidões que não fixarem prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

17.9 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: 66093-677.

17.13 As certidões que não fixarem prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

17.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo da Proposta

Belém (PA), 27 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025
2024/832584
IRP 113/2025

O QUE SERÁ CONTRATADO?								
ITEM	Descrição	Código SIMAS	Un d	SESPA	FSCMPA	Total	Valor Unitário Estimado	Total
1	Poltrona para Hemodiálise e Quimioterapia	078783-3	UNI	484	30	514	R\$ xx	R\$ xx
		VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ xx
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO								
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		O objetivo da contratação destina-se prover futura aquisição de poltrona hospitalar específica para hemodiálise e quimioterapia com a finalidade de promover a renovação do parque tecnológico dos EAS em funcionamento no estado, bem como também estruturação das novas unidades de saúde que irão inaugurar. A promoção dessa medida se apresenta como parte fundamental para garantir o pleno funcionamento das unidades e assegurar melhoria na qualidade do atendimento e na humanização dos serviços prestados aos pacientes						
NATUREZA DO BEM								
☒ Comum. ☐ Especial.								
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM								
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?		Justificativa: ☒ Sim. - Deverá existir prova de qualidade, a fim de garantir o fornecimento de um equipamento dentro das normas vigentes. - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do ANEXO II deste Termo de Referência. - Os objetos serão aceitos por meio da apresentação de Registro vigente na ANVISA ou comprovação de que não precisa ser regulado pelo órgão. - Ficha técnica emitido junto ao site da ANVISA e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. ☐ Não.						

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada). ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens de no mínimo 12 meses, a partir do seu recebimento, instalação e treinamento pela contratada. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ SIM. De acordo com o estudo técnico preliminar, o suporte técnico deverá ser no Estado do Pará, por meio de empresa autorizada pelo fabricante, com serviço de manutenção realizada no Estado enquanto perdurar a garantia, com comercialização de acessórios e peças pela assistência técnica e ou fabricante no país. A licitante deverá apresentar Declaração de Rede de Assistência Técnica para o Estado do Pará, conforme modelo em ANEXO III, assinada e carimbada pelo representante legal da licitante.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico SRP.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Justificativa: Esta Secretaria de Saúde adotará o sigilo da informação referente ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento, com a busca da melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como ancora de preços dos interessados. Assim, deverá ser suprimida a informação referente ao valor. ☐ Não.

CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	• A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. • Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: Nome do fabricante, marca/modelo; Procedência do produto (País de origem); Prazo de garantia contra defeito de fabricação. • O licitante deverá enviar catálogo/prospecto/manual técnico com apresentação do material ofertado; • O documento deve conter as características técnicas suficientes para verificação da adequação do objeto às exigências do edital. • O licitante ficará vinculado à marca registrada em sua proposta; • A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUAL SERÁ A HABILITAÇÃO JURÍDICA EXIGIDA?	☒ Comprovação de existência jurídica. ☒ Autorização para o exercício da atividade.
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<i>Apresentar atestado de capacidade de fornecimento de 10% do item licitado deste Termo</i> ☒ Sim. Qual? <i>de Referência, com tecnologia equivalente ou superior, não será aceito atestado de objetos com tecnologia inferior. O atestado poderá ser emi-</i>

	tido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a execução do fornecimento do objeto ou similar de forma clara, de modo a possibilitar o amplo entendimento do objeto fornecido e a quantidade envolvida. Além disso, os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: dados da empresa licitante (nome/razão social, CNPJ), dados da empresa cliente (nome/razão social, CNPJ, endereço), dados do emissor do atestado (nome e contato), local, data da emissão e assinatura do emissor. Por quê? <i>Esta documentação visa validar a competência da licitante no mercado.</i> ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Comprovação do registro dos produtos na ANVISA, estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro. Justificativa <i>Comprovação do registro dos produtos na ANVISA, a fim de garantir aquisição de um equipamento que se encontra dentro das normas vigentes.</i> ☒ Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA"; Justificativa <i>Esta autorização, emitida pela ANVISA, assegura que a empresa opera em conformidade com as normas e regulamentos sanitários vigentes no País.</i> ☒ Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada do licitante. Justificativa: A exigência de tal documento é uma medida de segurança para a administração pública, a fim de

	garantir que está contratando empresas sem irregularidades em suas atividades ☒ Todos os equipamentos devem ter garantia de que o ano de fabricação esteja em conformidade com o ano em exercício ou com o ano imediatamente anterior ao do pedido, devendo haver indicação expressa ou declaração do licitante – assinada pelo representante legal, conforme ANEXO IV. Justificativa: <i>Isso assegura que os equipamentos sejam atuais e estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos</i>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: Considerando o Decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, o qual dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, observasse: “Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:[...]” “II - Compras sustentáveis: aquelas que inserem critérios ambientais, econômicos e sociais nas especificações, considerando os estágios de extração e produção, transformação, deslocamento, reaproveitamento e <u>descarte dos produtos</u> e matérias-primas, possibilitando a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento econômico e social. ☒ Sim. A fim de estabelecer o cumprimento de uma compra sustentável será exigido que a empresa contratada apresente no ato da entrega do equipamento documentação formal com as orientações adequadas, indicadas pelo fabricante, para o descarte do equipamento no seu fim de vida útil. Além disso, os seguintes critérios devem ser atendidos: “Art. 9º São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital: “III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a

	<i>máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.</i> Observação: A licitante deve fornecer uma declaração assinada, conforme modelo no ANEXO V, comprometendo-se a cumprir com o critério de sustentabilidade do item III do Art.9º do Decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024. ☐ Não.
Á RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: ☒ Sim. • A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; • Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); • Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo acordado entre as partes, a contar da notificação. A substituição ocorrerá tão somente quando esgotada todas as outras alternativas de reparo ou correção; • Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento; • Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber. ☐ Não.

FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 10 (dez) dias de antecedência. ☒ O bem deve ser entregue em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	- Local: Os itens contratados deverão ser entregues no estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS, conforme indicação desta Secretaria. - Hora: De segunda a sexta feira, exceto feriado e finais de semana, no horário de 8:00h às 12:00 e 14:às 18:00h.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 105 e art. 84 ambos da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem Bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, atendendo ao decreto nº 877, de 31 de março de 2008 no Art 2º, o qual determina que “o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A”. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. Prova da ou regularidade 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei ^{fiscal} Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Sim. 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não Justificativa: Considerando art.98 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o qual prevê o percentual de garantia para contratações de obras, serviços e fornecimentos. Dessa forma, considerando que a aquisição prevista engloba valores de alto custo, a exigência de garantia não é apenas uma formalidade, mas uma ferramenta para assegurar o cumprimento de todas as obrigações do contratado, assegurando a Garantia de Entrega e Instalação Conforme as Especificações, Mitigação de Riscos de Inexecução Contratual, eventual compensação por Vícios e Defeitos. Em resumo, a garantia contratual é fundamental para proteger o interesse público, assegurando que o alto investimento feito na aquisição de equipamentos de acelerador linear seja recompensado com a entrega, a instalação e o funcionamento de um bem de alta qualidade e com a manutenção e suporte técnico necessários para a prestação de um serviço essencial à saúde.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

Dados Orçamentários da Contratada	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte do Recurso:
--	--

Belém (PA), 3 de dezembro de 2025.

Gisele dos Anjos Brandão
Matrícula: 5945692-2
Engenheira Clínica DOASGE/DDRA/SESPA

Vanessa Brenda Ribeiro de Araújo
Matrícula: 5987460
Engenheira Clínica DOASGE/DDRA/SESPA

Cleide Elma Pereira Ribeiro
Matrícula: 721018/1
Coordenador DOASGE/DDRA/SESPA
Portaria nº 0855 de 07 de outubro de 2025

ANEXO I

Lista dos hospitais:

HOSPITAIS	TIPO DE GESTÃO	REGIÃO DO ESTADO DO PA
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	GESTÃO ESTADUAL	ABAETETUBA
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA	GESTÃO ESTADUAL	ALTAMIRA
HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GESTÃO ESTADUAL	ANANINDEUA
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	GESTÃO ESTADUAL	BARCARENA
HOSPITAL JEAN BITAR	GESTÃO ESTADUAL	BELÉM
HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO	GESTÃO ESTADUAL	BELÉM
HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	GESTÃO ESTADUAL	BELÉM
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	GESTÃO ESTADUAL	BELÉM
POLICLINICA METROPOLITANA DE BELÉM	GESTÃO ESTADUAL	BELÉM
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	GESTÃO ESTADUAL	BREVES
HOSPITAL REGIONAL DE CAMETA	GESTÃO ESTADUAL	CAMETÁ
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	GESTÃO ESTADUAL	CAPANEMA
POLICLINICA DE CAPANEMA	GESTÃO ESTADUAL	CAPANEMA
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	GESTÃO ESTADUAL	CASTANHAL
HOSPITAL PÚBLICO GERAL DOS CASTELO DOS SONHOS	GESTÃO ESTADUAL	CASTELO DOS SONHOS
HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	GESTÃO ESTADUAL	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
HOSPITAL GERAL DE IPIXUNA DO PARA	GESTÃO ESTADUAL	IPIXUNA DO PARÁ
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJOS ITAITUBA	GESTÃO ESTADUAL	ITAITUBA
HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	GESTÃO ESTADUAL	MARABÁ
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	GESTÃO ESTADUAL	PARAGOMINAS
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	GESTÃO ESTADUAL	REDENÇÃO
HOSPITAL REGIONAL DR OLIMPIO CARDOSO DA SILVEIRA	GESTÃO ESTADUAL	SALINÓPOLIS
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DO PA DR WALDEMAR PENNA	GESTÃO ESTADUAL	SANTARÉM
UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	GESTÃO ESTADUAL	SÃO CAETANO DE ODIVELAS
HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA	GESTÃO ESTADUAL	TAILÂNDIA

HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	GESTÃO ESTADUAL	TUCURUÍ
HOSPITAL REGIONAL DA RODOVIA PA 279	GESTÃO ESTADUAL	OURILÂNDIA DO NORTE
HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA DR EDVAIR VILELA QUEIROZ	GESTÃO ESTADUAL	RIO MARIA

NOVOS HOSPITAIS	TIPO DE GESTÃO	REGIÃO DO ESTADO DO PA
POLICLINICA DO CAETES	GESTÃO ESTADUAL	CAETES
POLICLINICA DE TUCURUI	GESTÃO ESTADUAL	TUCURUI
POLICLINICA MARABA	GESTÃO ESTADUAL	MARABÁ
POLICLINICA DE BREVES	GESTÃO ESTADUAL	BREVES
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE SANTAREM	GESTÃO ESTADUAL	SANTARÉM
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE MARABA	GESTÃO ESTADUAL	MARABÁ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE ALTAMIRA	GESTÃO ESTADUAL	ALTAMIRA
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BREVES	GESTÃO ESTADUAL	BREVES

ANEXO II

Descrição e Especificação Técnica dos Objetos

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SESPA	FSCMPA	TOTAL
01	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE E QUIMIOTERAPIA: Poltrona hospitalar motorizada dedicada para uso hospitalar para fins de hemodiálise e terapias oncológicas. Confeccionada em aço/ferro; Pintura tipo epóxi ou com outro tipo de tratamento antiferruginoso; estofado com espuma mínima D-28 (podendo ser maior) e revestida em courvin CONSTITUIDO DE: Base com 04 (quatro) rodízios termoplásticos com freios em diagonal ou em todos os rodízios; Assento; Peseira retrátil; Braços estofados: com giro horizontal ou vertical para facilitar a saída do paciente pela lateral e com altura regulável; Encosto reclinável; Controle remoto a fio, com espaço na poltrona para acomodação do controle; Almofada removível para encosto de cabeça. MOVIMENTO: O acionamento dos movimentos elétrico através de motores comandados por controle remoto. Possibilidade de realizar os seguintes movimentos: Assento para cima e para baixo; Encosto para cima e para baixo; Peseira para cima e para baixo; Movimento de elevação e descida da altura da pol-	Material Permanente	UNI	484	30	514

	trona; Trendelenburg; Posição de cama. Grau de proteção mínimo IPX4. Capacidade mínima de trabalho: 140kg, podendo ser maior. Mecanismos de proteção: Mecanismos de proteção contra choque elétrico (sobretensão, curto-circuito, sobreaquecimento). Tensão bivolt (110V - 220V) Acompanhar: Capas de proteção transparentes laváveis; Apoio de braço para injeção ou coleta em formato côncavo.					
--	---	--	--	--	--	--

Gisele dos Anjos Brandão
Matrícula: 5945692-2
Engenheira Clínica DOASGE/DDRA/SESPA

Vanessa Brenda Ribeiro de Araújo
Matrícula: 5987460
Engenheira Clínica DOASGE/DDRA/SESPA

Cleide Elma Pereira Ribeiro
Matrícula: 721018/1
Coordenador DOASGE/DDRA/SESPA
Portaria nº 0855 de 07 de outubro de 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA O ESTADO DO PARÁ

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____ (*Razão Social da Licitante*), inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no _____ (*Estado/Cidade/Bairro*), nº _____, através de seu representante legal _____ (*Nome do Representante Legal*) DECLARA, para os devidos fins, que apresentará no ato de assinatura do contrato, a condição de prestação de assistência técnica para o Estado do Pará, contendo, minimamente: razão social, CNPJ, endereço com CEP, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail), e nome dos responsáveis pela prestação dos serviços de assistência técnica.

_____ (Cidade), ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada _____ no _____ (Estado/Cidade/Bairro), nº _____, através de seu representante legal _____ (Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que o(s) equipamento(s) _____ (citar nome e modelo do equipamento) serão fornecidos conforme quantitativo solicitado no Termo de Referência, sendo garantido que o ano de fabricação não seja anterior a 2024.

_____ (Cidade), ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no _____ (Estado/Cidade/Bairro), _____, através de seu representante legal _____ (Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que atenderá ao parágrafo III Art. 9º do DECRETO Nº 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, o qual prevê: *“a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.”* Esta declaração é um compromisso com a sustentabilidade e com as práticas ambientais responsáveis, refletindo o esforço contínuo da empresa em adotar medidas que promovam a preservação ambiental e o uso consciente de recursos.

_____ (Cidade), ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2024
2024/832584

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	O objetivo da contratação destina-se prover futura aquisição de poltrona hospitalar específica para hemodiálise e quimioterapia com a finalidade de promover a renovação do parque tecnológico dos EAS em funcionamento no estado, bem como também estruturação das novas unidades de saúde que irão inaugurar. A promoção dessa medida se apresenta como parte fundamental para garantir o pleno funcionamento das unidades e assegurar melhoria na qualidade do atendimento e na humanização dos serviços prestados aos pacientes.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.
	☒ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	O descritivo do equipamento deverá ser atendido integralmente, sendo observadas as características mínimas determinadas. Devendo ser fornecido equipamento novo.

	2	Fornecimento de manual do usuário, em português, anexado junto ao site da ANVISA.
	3	Suporte técnico no Estado do Pará, por meio de empresa autorizada pelo fabricante, com serviço de manutenção realizado no Estado.
	4	O equipamento deverá ser bem acomodado e entregue em perfeitas condições.
	5	O prazo de entrega dos bens deverá ser obedecido.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Especificar: Considerando o Decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, o qual dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, observasse: <i>“Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:[...]”</i> <i>“II - Compras sustentáveis: aquelas que inserem critérios ambientais, econômicos e sociais nas especificações, considerando os estágios de extração e produção, transformação, deslocamento, reaproveitamento e descarte dos produtos e matérias-primas, possibilitando a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento econômico e social.</i> A fim de estabelecer o cumprimento de uma compra sustentável será exigido que a empresa contratada apresente no ato da entrega do equipamento documentação formal com as orientações adequadas, indicadas pelo fabricante, para o descarte do equipamento no seu fim de vida útil. Além disso, os seguintes critérios devem ser atendidos: <i>“Art. 9º São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital:</i> <i>“III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.</i> Observação: A licitante deve fornecer uma declaração assinada comprometendo-se a cumprir com o critério de sustentabilidade disposto no parágrafo III do Art. 9º do Decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024.

	☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. ☐ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio)</i> .
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando que o objeto se trata de equipamento médico hospitalar, se enquadrando na categoria de materiais permanentes, as possíveis soluções seriam realizar processo para contratação de empresa para a locação ou aquisição dos bens. Desse modo, optar pela locação do item ocasionaria desvantagens no que se refere a qualidade e a confiabilidade do equipamento alugado, uma vez que podem variar de acordo com o fornecedor e o contrato de locação. Além disso, é difícil garantir que o equipamento esteja em boas condições de uso, manutenção e higienização, o que pode comprometer a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Do mesmo modo cumpre salientar que devido à grande extensão territorial do Estado, as empresas de aluguel poderiam enfrentar dificuldades para atender todo o Estado. Visto isso, a aquisição dos bens, como patrimônio desta administração, se apresenta como a opção mais vantajosa, uma vez que existe uma garantia de que o equipamento adquirido está em perfeitas condições e que se trata do primeiro uso, sendo novo. Ademais, a administração dispõe de maior autonomia sobre a gerência do equipamento, podendo realocar, doar ou emprestar, o que for conveniente. Desse modo, a solução mais vantajosa foi realizar um pregão eletrônico SRP para contratação de empresa para aquisição do equipamento, uma vez que dessa forma esta administração pode está realizando contratações parciais da ata, caso seja mais oportuno, não gerando obrigatoriedade de compra do valor total.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada a aquisição de poltronas específicas para procedimentos de hemodiálise, específica para uso em pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise e quimioterapia.

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Justificativa: O motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação é o suporte técnico da especializada que ajuda a prevenir falhas que podem afetar não apenas o conforto, mas também a segurança dos pacientes e dos operadores. Desse modo, a assistência técnica deverá ser realizada por empresa autorizada pela fabricante no período que durar a garantia. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. Descrever solução: Dado que se trata de poltronas motorizadas, a manutenção preventiva é necessária, a fim de verificar regularmente as conexões elétricas, o estado dos motores e controles, além de inspecionar se há desgaste em peças móveis. A limpeza dos componentes e a lubrificação das partes mecânicas também são práticas importantes. Desse modo, a empresa contratada deverá assegurar que as manutenções sejam realizadas pela empresa autorizada pela fabricante no período que durar a garantia, devendo ser manutenção preventiva e corretiva. ☐ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. Especificar: A estimativa do quantitativo de poltrona hospitalar foi realizada por meio de levantamento de necessidade de todos os municípios que ofertam os serviços, foi levantada a quantidade de poltronas de hemodiálise e quimioterapia em cada hospital e totalizada a demanda de ☒ Outro. substituição das poltronas existentes, bem como também enumerada a quantidade de poltronas necessárias nos hospitais que irão inaugurar, como é o caso da Policlínica de Caetés e os hospitais que contam com ampliação do serviço de oncologia, como é o caso do Hospital Regional Público do Sudeste do Pará.

O levantamento contou com o auxílio da direção dos hospitais, os quais sinalizaram sobre as demandas das unidades de saúde, além disso foi realizada consulta junto aos contratos de gestão das OSS's, onde foi identificado os serviços prestados por cada hospital. Os hospitais que atualmente atendem aos serviços de hemodiálise e quimioterapia, bem como as quantidades de poltronas necessárias são: Hospital Regional de Tucuruí (15 uni); Hospital Regional do Baixo Amazonas Da Pa Dr Waldemar Penna (49 uni); Hospital Regional Público de Castanhal (51 uni). Hospital Regional o Sudeste do Pará Dr Geraldo Veloso (42 uni) Os hospitais que atendem apenas hemodiálise são: Hospital Abelardo Santos (22 uni); Hospital Geral de Tailândia (20 uni); Hospital Regional de Baixo Tocantins Santa Rosa (23 uni); Hospital Regional Público da Transamazônica (19 uni); Hospital Regional Público do Araguaia (34 uni); Hospital Regional Público do Marajó (7 uni); Hospital Regional Público do Tapajós (22 uni); Policlínica de Tucuruí (33 uni); Policlínica de Caetés (24 uni); Hospital Regional da Pa 279 (10 uni). Os hospitais que atendem apenas quimioterapia: Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo (16 uni).				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?		O quantitativo para garantir a plena renovação e estruturação dos estabelecimentos de saúde do Estado é de 387 (trezentos e oitenta e sete) unidades. Além da demanda dos serviços atuais disponíveis, foi considerado um quantitativo adicional de 25%, para complementar e atender possíveis demais futuras, oriundas de projetos do Governo do Estado.		
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Poltrona hospitalar para hemodiálise e	UNI	484

	☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Ganho de Eficiência ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Realização de Política Pública Especificar: Garantir o pleno funcionamento dos serviços assistenciais ofertados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Estado do Pará. ☒ Outros.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Especificar os impactos: A fabricação do equipamento envolve o uso de materiais e recursos naturais, além de processos industriais que podem emitir poluentes e resíduos. Além disso, a disposição inadequada dos equipamentos descartados também representa um risco ambiental, poltronas hospitalares motorizadas podem conter substâncias químicas e componentes que, se não descartados adequadamente, podem gerar contaminação ambiental. ☒ Sim. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: Deve-se priorizar fabricantes que adotem métodos sustentáveis, a fim de impulsionar uma mudança positiva na indústria, incentivando mais organizações a adotarem práticas sustentáveis e responsáveis, no objetivo de promover uma redução de poluentes e resíduos na fabricação dos equipamentos. Ao final da vida útil do equipamento é necessário consultar a legislação local para verificar normas a serem seguidas no seu processo de descarte, a fim de evitar quaisquer riscos ao meio ambiente. ☐ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 09 de janeiro de 2026.

Gisele dos Anjos Brandão
Matrícula: 5945692-2
Engenheira Clínica DOASGE/DDRA/SESPA

Vanessa Brenda Ribeiro de Araújo
Matrícula: 5987460
Engenheira Clínica DOASGE/DDRA/SESPA

Cleide Elma Pereira Ribeiro
Matrícula: 721018/1
Coordenador DOASGE/DDRA/SESPA
Portaria nº 0855 de 07 de outubro de 2025

ANEXO II
(MINUTA COM ANEXO DE CADASTRO DE RESERVA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXXXXX/XXXX/SESPA
PROCESSO PAE N.º 2024/832584

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, CEP: 66.093-677, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, nomeado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESPA e a Empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. XXXX/XXXX/SESPA, publicada no D.O.E. nº. XXXXX de XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº. XXXX/XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 3.371, de 29 de Setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de
....., conforme o Termo de Referência realizado por/SESPA, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº...../20....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL (SESPA)	VALOR UNITÁRIO
				R\$

2.1.1. O valorglobal da Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPA.
3.2. Será órgão partícipe a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA

ITEM (NS) Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTE(S)	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (Art. 90 da Lei 14.133/2021).

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (Parágrafo primeiro do Art. 90 da Lei 14.133/2021).

4.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor. (Parágrafo segundo, do Art. 90 da Lei 14.133/2021).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Estadual n.º 3.371, de 29 de Setembro de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Parágrafo quarto, do Art. 86 da Lei 14.133/2021).

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (Parágrafo quinto, do Art. 86 da Lei 14.133/2021).

5.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

5.6. Ao Órgão não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

7.6.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e

7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. por razão de interesse público, ou;

7.7.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso X, do Decreto Estadual n.º 3.371/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 3.371/2023).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.2.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou;

9.2.2. A contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 82, parágrafo quinto, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

9.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação.

9.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXX/XXXX/SESPA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

9.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXX/XXXX/SESPA.

9.7. Os pagamentos relativos à aquisição serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.

9.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.

9.9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s)detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXX/XXXX/SESPA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.10. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

9.11. O Estado do Pará não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

9.12. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

9.13. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA XXXXXXXX.
CNPJ/MF sob nº XXXXX/XXXX

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO
CADASTRO DE RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º XXXXXX/XXXX/
SESPA PROCESSO PAE N.º XXXX/XXXXXXXX

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1 Seguindo a ordem de classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º XXXXXX/XXXX/SESPA, segue a relação de Fornecedores que aceitaram cotar os Itens com preços iguais aos do Adjudicatário, conforme disposto no Artigo 82, § 5º, inciso VI da Lei 14.133/2021:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL (SESPA)	VALOR UNITÁRIO
				R\$

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a ordem de classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º XXXX/XXXX/SESPA, segue a relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original, conforme disposto no Artigo 82, § 5º, inciso VI da Lei 14.133/2021:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL (SESPA)	VALOR UNITÁRIO
				R\$

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

MINUTA CONTRATO [SESPA] Nº XXX/2026

PAE nº E-2024/832584

CONTRATANTE :

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO :

Nome da razão social da pessoa jurídica
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
e
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

OBJETO :

Aquisição de poltrona hospitalar específica para hemodiálise e quimioterapia com a finalidade de promover a renovação do parque tecnológico dos EAS em funcionamento no estado, bem como também estruturação das novas unidades de saúde que irão inaugurar.

ENTREGA :

Forma e Prazo: Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

Local da entrega: Os itens contratados deverão ser entregues no estabelecimento Assistencial de Saúde -EAS, conforme indicação desta Secretaria.

Hora: horário comercial de 08:00 as 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana.

VALOR TOTAL :

R\$ XXXXXXXXXXXX

REAJUSTE :

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM
Período A cada 12 meses, a contar de 20/03/2026, data do orçamento estimado (sequencial 94), utilizando-se o IPCA, conforme art. 92, § 4º, da Lei 14.133/21.

PAGAMENTO :

Forma: Ordem bancária.

Banco: Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

Prazo : Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada .

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante ou
2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato é o (a) servidor(a) xxxx, matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo: xxxxxxxxxxxxx/SESPA CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, lotado(a) no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

VIGÊNCIA:

Prazo 12 (doze) meses.

Início ____/____/____ Término ____/____/____.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, estabelecida na Avenida Lomas Valentinas, 2190, Marco-Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador do RG nº 1562036 e CPF nº 304.401.902-82, nomeado através do Decreto publicado em 12 de janeiro de 2026 no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.494 e Portarias nº 58 e nº 59, ambas de 12 de janeiro de 2026, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.496, de 14 de janeiro de 2026, para prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa.

CONTRATADO:

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [xxxxxx], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na xxxxx.

CLÁUSULA 2

Fundamento Legal

O presente contrato é oriundo de Pregão eletrônico, por menor preço nº xxxxx com utilização do sistema de registro de preços, observando-se o disposto nos Decretos Estaduais nº 2.939/2023, 2.940/2023 e 3.371/2023, com fundamento no art. 6º, XLI e XLV, art. 29 e art. 82 a 86, todos da lei 14.133/2021 constante no PAE nº E-2025/3282909.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de poltrona hospitalar específica para hemodiálise e quimioterapia com a finalidade de promover a renovação do parque tecnológico dos EAS em funcionamento no estado, bem como também estruturação das novas unidades de saúde que irão inaugurar, conforme descrito o Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados, são os seguintes itens, de acordo com o Termo de Referência, nos autos do processo:

ITEM	SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	SESPA	FSCMPA	TOTAL	VALOR UNT. ESTIMADO	TOTAL
1	078783-3	Poltrona para Hemodiálise e Quimioterapia: Poltrona hospitalar motorizada dedicada para uso hospitalar para fins de hemodiálise e terapias oncológicas. Confeccionada em aço/ferro; Pintura tipo epóxi ou com outro tipo de tratamento antiferruginoso; estofado com espuma mínima D-28 (podendo ser maior) e revestida em courvin. CONSTITUIDO DE: Base com 04 (quatro) rodízios termoplásticos com freios em diagonal ou em todos os rodízios; Assento; Peseira retrátil; Braços estofados: com giro horizontal ou vertical para facilitar a saída do paciente pela lateral e com altura regulável; Encosto reclinável; Controle remoto a fio, com espaço na poltrona para acomodação do controle; Almofada removível para encosto de cabeça. MOVIMENTO: O acionamento dos movimentos elétrico através de motores comandados por controle remoto. Possibilidade de realizar os seguintes movimentos: Assento para cima e para baixo; Encosto para cima e para baixo; Peseira para cima e para baixo; Movimento de elevação e descida da altura da poltrona; Trendelenburg; Posição de cama. Grau de proteção mínimo IPX4. Capacidade mínima de trabalho: 140kg, podendo ser maior. Mecanismos de proteção: Mecanismos de proteção contra choque elétrico (sobretensão, curto-circuito, sobreaquecimento). Tensão bivolt (110V - 220V)	und.	484	30	514	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

		Acompanhar: Capas de proteção transparentes laváveis; Apoio de braço para injeção ou coleta em formato côncavo.						
VALOR GLOBAL ESTIMADO								R\$XXXXXXXX

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

- 4.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e deverão estar bem embalados e entregues em perfeitas condições.
- 4.2 Os itens contratados deverão ser entregues no estabelecimento Assistencial de Saúde -EAS, conforme indicação desta Secretaria no Anexo I do Termo de Referência.
- 4.3 A entrega deve ser realizada em horário comercial de 8:00h às 12:00 e 14:às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana.
- 4.4 O prazo de validade: Não se aplica.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é R\$ XXXXXXXXXXXX (XX) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 8289 - Requalificação de Estabelecimento de Saúde
Elemento de Despesa: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso Estadual: 01 500 1002 03 | 02 500 1002 03.
Fonte de Recurso Federal: 01 601 0000 49 | 02 601 0000 49.
Tipo de Classificação: Capital

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.
- 7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de 20/03/2026, data do orçamento estimado

(sequencial 94), utilizando-se o IPCA, conforme art. 92, § 4º, da Lei 14.133/21.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são: Banco, Agência e a Conta corrente, devendo ser correntista do Banco do Estado do Pará S/A, atendendo ao Decreto nº 877, de 31 de março de 2008 no art. 2º, o qual determina que “o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A;

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram

entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a 5% (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são: Banco: BANPARÁ, Agência e Conta Corrente.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10** (dez) dias úteis, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **10** (dez) dias úteis (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO

PENALIDADES

ADVERTÊNCIA

Infração	Penalidade
a) Dar causa à inexecução do contrato	*Exceto quando se justificar a imposição de penalidade grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>impedimento de licitar e contratar</i> .

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	*IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”. * Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
--	--

12.2 O atraso superior a **90** (noventa) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA

Moratória

- a. **3,0% (por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- b. **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória

- c. **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.2 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.3 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, de 2026.

REPRESENTANTE

Empresa

CONTRATADO

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

Item	Especificação / Nome Comercial / Marca / Fabricante / Validade / Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação detalhada do objeto			
VALOR TOTAL EM REAL				
Valor por extenso				

1. Conta para pagamento: Banco:____, Ag:____, C/C:
2. Validade da Proposta: _____dias (não inferior a 90 dias);
3. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
5. A garantia dos produtos é de: _____
6. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.
7. A proposta deve demonstrar expressamente o valor da dedução correspondente ao ICMS, conforme Convênio ICMS 87/02, quando couber, o preço deve ser calculado aplicando-se a desoneração do imposto (Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário).

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)